

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 5211-112
Em 08/08/13 - 13:17 hs
Responsável



**Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT
Emenda à Lei Municipal n 5.229/06**

Altera a redação da Lei Municipal 5.229/06, que dispõe sobre sanções administrativas em decorrência do descumprimento da Lei Municipal 5.180/05, e renumera os artigos seguintes.

Art. 1º – Suprime o Parágrafo Único do artigo 3;

Art. 2 – Suprime o artigo 8 e seu parágrafo único;

Art. 3 – Altera a redação do artigo 10, que passa a ter a seguinte redação:

***‘Art. 10 – Quando aplicada definitivamente a penalidade de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 48 horas, contados da data da notificação.
(...)’***

Art. 4 – Ficam renumerados os artigos 9 que passa a ser o artigo 8, o artigo 10 que passa a ser o artigo 9, o artigo 11 que passa a ser o artigo 10, o artigo 12 que passa a ser o artigo 11, e o artigo 13 que passa a ser o artigo 12.

Justificativa

Em Plenário

Sala das sessões, 07 de Agosto de 2013

Ivan Duarte
Vereador PT